

CONTRATO N.º 56/2022

AJUSTE DIRETO CRITÉRIO MATERIAL 29/2022/DICP - T - 07/2021 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO SANTANA (EXCLUINDO TEATRO MIGUEL FRANCO)

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho [REDACTED] residente [REDACTED] [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

RUI MANUEL GODINHO RIBEIRO, natural da freguesia [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Rui Godinho Ribeiro & Ferreira – Arquitetura, Lda.**, com o capital social de € 1.000,00 e cujos documentos se encontram integralmente depositados em suporte eletrónico, com sede em Rua D. Dinis, n.º 7-c, 2400-129 Leiria, pessoa coletiva número 513 626 565, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 31/03/2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Ajuste Direto n.º 29/2022/DICP – T-07/2021 – Elaboração do Projeto de Requalificação do Mercado Santana (excluindo Teatro Miguel Franco).

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010399 – Plano 2021/I/2, compromisso n.º 1170/2022, autorizado em 28/03/2022, contração de dívida n.º 6087.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante a elaboração do Projeto de Requalificação do Mercado Santana (excluindo Teatro Miguel Franco), nos termos definidos no Caderno de Encargos, Parte I - Cláusulas Jurídicas e Parte II - Cláusulas Técnicas.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela prestação de serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o valor máximo de €24.000,00 (vinte e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

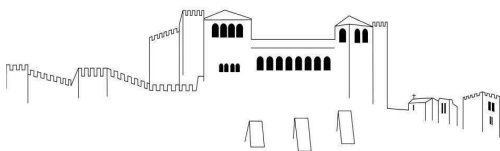
1. As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo máximo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Para efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do plano de pagamentos que abaixo se descreve:

Os pagamentos serão faseados de acordo com os seguintes prazos:

1.ª Fase: entrega do Relatório de Patologias, descritivo e justificativo (com associação de peças gráficas, mapeamentos ou imagens), associado a uma estimativa orçamental – 30 dias a contar da data de assinatura do contrato;

2.ª Fase: Elaboração do projeto geral/anteprojecto das devidas especialidades – 60 dias a contar da data de aprovação do Relatório de Patologias;



3.ª Fase: **Elaboração do Projeto de Execução**, incluindo todos os elementos para processo de empreitada (incluindo PSS e PGRCD) - 60 dias, a contar da data de aprovação do Anteprojeto (com pareceres favoráveis das entidades);

4.ª Fase: **Assistência técnica**: a prestar de acordo com a evolução da execução dos trabalhos.

Os pagamentos serão faseados de acordo com a seguinte distribuição:

1.ª Fração – Com a entrega e validação do Relatório de Patologias – 10% do valor da adjudicação;

2.ª Fração – Com a entrega do Projeto geral /Anteprojeto de arquitetura - 10% do valor da adjudicação;

3.ª Fração - Com a aprovação do Projeto geral /Anteprojeto de arquitetura - 15% do valor da adjudicação;

4.ª Fração - Com a entrega e aprovação das especialidades incluindo pareceres de entidades - 15% do valor da adjudicação;

5.ª Fração – Com a entrega do Projeto de Execução - 20% do valor da adjudicação;

6.ª Fração – Com a aprovação do Projeto de Execução - 20% do valor da adjudicação;

7.ª Fração – 7.ª Fração - Assistência técnica - 10% do valor da adjudicação.

3. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do respetivo processo e número de compromisso, precedido da receção de um Auto de Honorários, da seguinte forma:

01.01.2022 a 30.06.2022	Faturas em formato PDF	Através de correio eletrónico financeira@cm-leiria.pt
	Faturação eletrónica	Através solução EDI, via plataforma SaphetyDoc (www.saphety.com)
A partir 01.07.2022 (*)	Faturação eletrónica	Através solução EDI, via plataforma SaphetyDoc (www.saphety.com)
(*) A partir desta data deixam de ser aceites faturas em formato PDF.		

4. Para efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento da prestação do serviço efetuado.

Cláusula 4.ª | Retenção do Valor dos Pagamentos a Efetuar

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do CCP, o Município irá proceder à retenção de 5 % do valor dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

Cláusula 5.ª | Duração do Contrato

1. O segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços no prazo global de 150 dias, de acordo com o estabelecido na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, Parte I - Cláusulas Jurídicas.

2 - O prazo de duração do contrato inicia-se na data da celebração do respetivo contrato escrito.

Cláusula 6.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante poderá aplicar ao prestador de serviços, o regime de penalidades previsto na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, Parte I - Cláusulas Jurídicas.

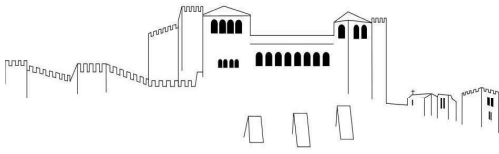
Cláusula 7.ª | Gestor contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado [REDACTED] enquanto Gestora do Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

a) O caderno de encargos;



- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta de preço total;
- d) Prazo de duração do contrato.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d) Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares da gerência em efetividade de funções;
- e) Documento onde constam os dados pessoais do segundo outorgante que assina o presente contrato.

O presente contrato foi escrito em três páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

[Assinatura
Qualificada]
Gonçalo Nuno
Bértolo
Gordalina Lopes

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
DN: c=PT, o=Município de Leiria, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente da Câmara Municipal de Leiria - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=Bértolo Gordalina Lopes, givenName=Gonçalo Nuno, serialNumber=IDCPT, cn=[Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
Dados: 2022.04.06 11:02:08 +01'00'

O SEGUNDO OUTORGANTE,

RUI
MANUEL
GODINH
O RIBEIRO

Assinado de
forma digital por
RUI MANUEL
GODINHO
RIBEIRO
Dados:
2022.04.06
12:19:24 +01'00'